



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.051/71.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1004, DE 13 DE OUTUBRO DE 1971,

"Autoriza o Executivo Municipal a relocar, desmembrar, descharacterizar, transferir e doar, áreas do domínio público; aprovar modificações de lotes; suprimir e instituir servidão perpétua de vielas sanitárias".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições -- que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a relocar, desmembrar, descharacterizar, transferir e doar, áreas - do domínio público; aprovar modificações de lotes, suprimir e instituir servidão perpétua de vielas sanitárias, assinaladas na planta anexa nº. 144/71-SOV., que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei e de conformidade com os elementos constantes do processo protocolado sob nº. 3375/71; à rua Carmelina Previtala Pera, Praça nº.3 e lotes 1, 2, - 3, 4, 5, 24, 28, 30 e 31, da quadra Um, do Jardim Ribeiro, -- com as seguintes características:

1 - Relocar, desmembrar, descharacterizar do domínio público, transferir para o bem patrimonial, áreas excedentes da rua Carmelina Previtala Pera e doar pura e simplesmente - aos lotes confrontantes:

a) Ao lote Um da quadra Um do Jardim Ribeiro, a área delimitada na planta anexa nº. 144/71-SOV., pelas linhas 1-2-3-5-6-7-8-1, com 138,00 m<sup>2</sup>. (cento e trinta e oito metros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 25,80 m - (linha 1-2) em curva, com raio de setenta e seis metros lineares, com a rua Carmelina Previtala Pera; na extensão de 15,00 m (linha 2-3) em curva, com raio de nove metros lineares, com a confluência da rua Carmelina Previtala Pera e Avenida Onze de Agosto; na extensão de 2,00 m (linha 3-5) em reta, com a área desmembrada da rua Carmelina Previtala Pera, descrita na alínea b deste item; nas extensões de 4,80 m (linha 5-6) em curva, com raio de nove metros lineares, 29,00 m (linha 6-7) em curva, com raio de duzentos e trinta metros lineares, com o - confrontante lote 1 e 2,30 m (linha 7-8) ainda em curva, com raio de duzentos e trinta metros lineares, com a área desmembrada do lote 31, descrita na alínea p do item 3; e finalmen- - na extensão de 0,50 m (linha 8-1) em reta, com a área des-



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L. 1.051/71.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

F1.2.

—o—  
desmembrada da rua Carmelina Previtali Pera, descrita na alínea e deste item.

b) Ao lote 2 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a área delimitada na planta anexa nº-144/71-SOV., pelas linhas 3-4-5-3, com 4,00 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 5,97 m (linha 3-4) em reta, com a Avenida Onze de Agosto; na extensão de 5,80 m (linha 4-5) em curva, com raio de nove metros lineares, com a área desmembrada do lote Um e descrita na alínea c do item 3; e finalmente na extensão de 2,00 m (linha 5-3) em reta, com a área desmembrada da rua Carmelina Previtali Pera, descrita na alínea e deste item.

c) Ao lote 31 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a área delimitada na planta anexa nº. 144/71-SOV., pelas linhas 1-8-9-1, com 3,10 m<sup>2</sup> (três metros e dez decímetros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 0,50 m (linha 1-8) em reta, com a área desmembrada da rua Carmelina Previtali Pera, descrita na alínea a do item 1; na extensão de 12,70 m (linha 8-9) em curva, com oito de duzentos e trinta metros lineares, com o confrontante lote 31; e finalmente na extensão de 12,70 m (linha 9-1) em curva, com raio de setenta e seis metros lineares, com a rua Carmelina Previtali Pera.

2 - Relocar, desmembrar, descaracterizar do domínio público, área da Praça nº. 3, do Jardim Ribeiro e doar pura e simplesmente ao lote confrontante:

a) Ao lote 30 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a área delimitada na planta anexa nº. 144/71-SOV., pelas linhas --10-11-12-13-10, com 45,70 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros e setenta decímetros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 3,40 m (linha 10-11) em reta, com a rua Carmelina Previtali Pera; na extensão de 23,20 m (linha 11-12) em curva, com raio de nove metros lineares, com a Praça nº. 3; na extensão de 4,10 m (linha 12-13) em reta, com a rua Antonio José Butignol; e finalmente na extensão de 24,95 m (linha 13-10) em curva, com raio de nove metros e oitenta centímetros lineares, com o lote 30.

3 - Aprovar modificações, com desmembramentos e anexões nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 30 & 31 da quadra Um, do Jardim Ribeiro:

a) Ao lote Um da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a engaçação da área desmembrada da rua Carmelina Previtali Pera, delimitada na planta anexa nº. 144/71-SOV., pelas linhas 1-2-3-5-6-



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.051/71.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

fl.3.

descrita na alínea a do item 1.

b) Ao lote Um da quadra Um, do Jardim Ribeiro a anexação da área de forma triangular, desmembrada do lote 31, com 31,60 m<sup>2</sup>. (trinta e um metros e sessenta decímetros quadrados), descrita na alínea p do item 3.

c) Do lote Um da quadra Um, do Jardim Ribeiro, o desmembramento da área de forma triangular, com 232,00 m<sup>2</sup>. (- duzentos e trinta e dois metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente por 4,63 m em reta, com a Avenida Onze de Agosto e por 5,80 m em curva, com raio de nove metros lineares, com a área desmembrada da rua Carmelina Previtala Pera, descrita na alínea b do item 1; à direita por 44,50 m em reta, com o lote 2; e à esquerda por 43,80 m em reta, com o remanescente lote 1.

d) Ao lote 2 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a anexação da área, desmembrada da rua Carmelina Previtala Pera, delimitada na planta anexa nº. 144/71-SOV., pelas linhas 3-4-5-3, com 4,00 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), descrita na alínea b do item 1.

e) Ao lote 2 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a anexação da área de forma triangular, desmembrada do lote 1, com 232,00 m<sup>2</sup>. (duzentos e trinta e dois metros quadrados), descrita na alínea c deste item.

f) Do lote 2 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, o desmembramento da área com 186,55 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente por 4,65 m em reta, com a Avenida Onze de Agosto; à direita por 39,00 m em reta, com o lote 3; no fundo por 5,33 m em reta, com os lotes 26 e 27; e à esquerda por 41,40 m em reta, com o remanescente lote 2.

g) Ao lote 3 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a anexação da área desmembrada do lote 2, com 186,55 m<sup>2</sup>. (cento e oitenta e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), descrita na alínea f deste item.

h) Do lote 3 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, o desmembramento da área com 146,90 m<sup>2</sup>. (cento e quarenta e seis metros e noventa decímetros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente por 4,25 m em reta, com a Avenida Onze de Agosto; à direita por 33,45 m em reta, com o lote 4; no fundo por 5,01 m em reta, com os lotes 25 e 26; e à esquerda por -- m em reta, com o remanescente lote 3.



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.051/71.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

f1.4.

—o—

i) Ao lote 4 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a anexação da área desmembrada do lote 3, com 146,90 m<sup>2</sup> ( cento e quarenta e seis metros e noventa decímetros quadrados), descrita na alínea h deste item.

j) Do lote 4 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, o desmembramento da área de 115,50 m<sup>2</sup>. ( cento e quinze metros e cinquenta decímetros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente por 3,85 m em reta, com a Avenida Onze de Agosto; à direita por 30,00 m em reta, com o lote 5; no fundo por 3,85 m em reta, com o lote 24; e à esquerda por 30,00 m em reta, com o remanescente lote 4.

k) Ao lote 5 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a anexação da área desmembrada do lote 4, com 115,50 m<sup>2</sup> (cento e -quinze metros e cinquenta decímetros quadrados), descrita na alínea j deste item.

l) Ao lote 30 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a anexação da área desmembrada da Praça nº. 3, delimitada na planta anexa nº. 144/71-SOV., pelas linhas 10-11-12-13-10, com 45,70 m<sup>2</sup>, (quarenta e cinco metros e setenta decímetros quadrados), descrita na alínea e do item 2.

m) Do lote 30 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, o desmembramento da área de forma triangular, com a área de --- 28,50 m<sup>2</sup>. ( vinte e oito metros e cinquenta decímetros quadrados ), medindo e confrontando:- pela frente por 5,60 m em curva, com raio de setenta e seis metros lineares, com a rua Carmelina Previtala Pera, à direita por 13,80 m em reta, com o lote 31; e à esquerda por 10,70 m em reta, com o remanescente lote 30.

n) Ao lote 31 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a anexação da área desmembrada da rua Carmelina Previtala Pera, delimitada na planta anexa nº. 144/71-SOV., pelas linhas 1-8-9-1, com 3,10 m<sup>2</sup> (três metros e dez decímetros quadrados), descrita na alínea c do item 1.

o) Ao lote 31 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, a anexação da área de forma triangular, desmembrada do lote 30, com 28,50 m<sup>2</sup>. (vinte e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), descrita na alínea m deste item.

p) Do lote 31 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, o desmembramento da área de forma triangular, com 31,60 m<sup>2</sup>. ( -- trinta e um metros e sessenta decímetros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente por 2,30 m em curva, com raio de



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.051/71

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

fl.5.

duzentos e trinta metros lineares, com a área desmembrada da --  
rua Carmelina Previtala Pera e descrita na alínea a do item 1;  
à direita por 27,50 m em reta, com o lote 1; e à esquerda por  
27,50 m em reta, com o remanescente lote 31.

## 4 - Instituição de servidão perpétua de via sanitária:

a) No lote 5 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, constituída de faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de -- 27,00 m e a área de 81,00 m<sup>2</sup>; situada no lado direito do lote, na divisa deste com a Avenida Onze de Agosto, lote 6 e com a via já existente nos fundos, com a entrada pela Avenida Onze de Agosto e saída, pela via dos fundos, para o lote 24.

## 5 - Instituição de servidão perpétua de via sanitária:

a) No lote 24 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, constituição de faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de -- 28,10 m; sendo que os 3,00 m finais nos fundos, alarga para -- 4,00 m e a área de 87,30 m<sup>2</sup>; situada no lado esquerdo do lote, na divisa deste com a rua Antônio José Butignol, lotes 23, 6 e 5, com entrada pelo lote 5 e saída para a rua Antônio José Butignol.

## 6 - Supressão de servidão perpétua de via sanitária:

a) No lote 28 da quadra Um, do Jardim Ribeiro, instituída como 1<sup>a</sup> faixa, com a largura de 3,00 m, o comprimento de 23,80 m e a área de 71,40 m<sup>2</sup>; situada no lado esquerdo do lote 28 e confrontando com o lote 27, conforme descrição constante da inscrição nº. 9.159 \* 43 \* 16 \* 10/07/70, do Registro Imobiliário.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, -- correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,  
ao 13 de outubro de 1971.

LUIZ BISCHOFF  
Prefeito Municipal

\*\*\*

Câmara Municipal de Valinhos, 13/10/1971.